



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 982 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no município de Tamarana para fins de instituição de Servidão de Passagem para implantação da tubulação do interceptor de esgotos, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de Servidão de Passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

AREA 1 – 33,12m² sobre a Chácara de Terras nº 46-A-1, destacada do Quinhão 136, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 10.497 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a PEDRO AELSON DE SIQUEIRA ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte **DESCRIÇÃO**: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora A-3-1, tendo início no vértice 22 de coordenadas N: 7376916.266 E: 490438.911, situado no limite da Chácara de Terras sob nº 46-A-2, com a Chácara de Terras sob nº 46-A-1; Segue confrontando com a Chácara de Terras sob nº 46-A-1; do vértice 22 ao PV 035 - 339°23'26" – 5,52m, de coordenadas N: 7376921.432 E: 490436.968; situado dentro da Chácara de Terras sob nº 46-A-1, com a Chácara de Terras sob nº 46-A-1; perfazendo uma extensão de 5,52m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 33,12m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.” (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

AREA 2 – 231,90m² sobre a Chácara de Terras nº 46-A-2, destacada do Quinhão 136, Faz. Três Bocas localizada no município de Tamarana, constante da Matrícula nº 9.728 – 3º CRI da Comarca de Londrina, de propriedade atribuída a PEDRO AELSON DE SIQUEIRA ou a Quem de Direito Pertencer com a seguinte



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO: “Inicia-se a descrição pelo eixo da servidão de passagem da rede interceptora **A-3-1**, tendo início no vértice **21** de coordenadas **N: 7376880.089 E: 490452.515**, situado no Alinhamento Predial da Rua Fernandes Tadei, com a Chácara de Terras sob nº 46-A-2; Segue confrontando com a Chácara de Terras sob nº 46-A-2; do vértice **21** ao **PV 35D** – 339°23’27” – 2,34m, de coordenadas **N: 7376882.278 E: 490451.692**; do **PV 35D** ao vértice **22** – 339°23’26” – 36,31m, de coordenadas **N: 7376916.266 E: 490438.911**; vértice situado no limite da Chácara de Terras sob nº 46-A-2, com a Chácara de Terras sob nº 46-A-; perfazendo uma extensão de 38,65m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 231,90m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD69 Brasil 2005. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (*Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Agrônomo CHRISTIAN FÉLIX DAHLKE - CREA: PR-109793/D*)

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema a constituição da servidão de passagem para implantação da tubulação do **Interceptor de Esgotos Sanitários – INTERCEPTOR A3-1** de que trata o artigo 40, podendo para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Fica reconhecida a Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de novembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.